



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2024, com a apresentação musical do Cantor “ISRAEL PERUANNO”. Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 072/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA - DFD





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, para realização de show artístico com a banda **ISRAEL PERUANO** da festa de São João, a realizar-se na Praça Carlos Mourano dia 23/06/2024, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Manter a cultura junina, evento realizado na praça publica onde reuni-se amigos e familiares, diversas barracas para geração de renda e diversão para todo o publico.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA , para realização de show artístico com a banda Israel Peruanno da festa de São João, a realizar-se na Praça Carlos Moura no dia 23/06/2024	Serviço	01

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

- O objeto necessita ser contratado até 18/06/2024.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB – quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - ANA RITA MACEDO DA SILVA – Secretária de Administração

2 - ALEX PEREIRA CARVALHO – Supervisor Administrativo

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

-Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

São Felipe-BA, 23/05/2024

Ana Rita Macêdo da Silva
Sec. Administração
001/2021 - SF

Secretaria de Cultura Esporte e Lazer



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 072/2024

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
--





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

- Contratação da empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, para realização de show artístico com a banda **ISRAEL PERUANNO** da festa de São João, a realizar-se na Praça Carlos Moura no dia 23/06/2024, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

-Evento publico ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distrairem num ambiente alegre e festivo.

3 - Área(s) requisitante(s)

- Secretário de Cultura Esporte e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

- Da natureza dos serviços

- O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

- Dos requisitos legais para a contratação

- Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

- A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Para escolha do "Israel Peruanno", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, juntamente com o Prefeito Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

- Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a Banda Israel Peruanno, pois constatamos que a Banda Israel Peruanno, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

- Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista Israel Peruanno: Empresa: R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA. Reinaldo de Lima da Silva, inscrito no CPF nº 290.138.418-80, RG nº 325478922, empresário exclusivo da banda Israel Peruanno.

6 - Descrição da solução como um todo

- As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

OBS: MINIMO DE 1:30HR DE SHOW

Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, para realização de show artístico com a banda Israel Peruanno da festa de São João, a realizar-se na Praça Carlos Moura no dia 23/06/2024	Serviço	01

- Metodologia de cálculo dos quantitativos





Processo: 23264e424 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:4
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490f06367eec

Atrairoturismoereunifamiliaréseamigosparasedistrairemnumambientealegree festivo.

- Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

- Declaro(amos) viável esta contratação.

- Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

São Felipe-BA, 15 de abril de 2024.

50

Huallace Macedo Assuncao

MATRICULA: 94165



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2023 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia

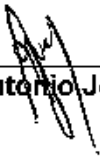


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

São Felipe-BA, 15 de abril de 2024



Antonio Jorge Macedo da Silva
Prefeito

Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b67a-490fb6367eec



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

- Contratação da empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA** para realização de show artístico com a banda **Israel Peruanno** da festa de São João, a realizar-se na Praça Carlos Moura no dia 23/06/2024, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

- Departamento Municipal de Turismo

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	Contratação de empresa R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA para realização de show artístico com a banda Israel Peruanno da festa de São João, a realizar-se na Praça Carlos Moura no dia 23/06/2024	Serviço	01	120.000,00	120.000,00

- O valor total estimado da contratação é de R\$ 120.000,00

- Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

CACHÊ BANDA: R\$ 8.700,00

CACHÊ ARTISTA: R\$ 65.000,00

TRANSPORTE: R\$ 18.200,00

ALIMENTAÇÃO: R\$ 2.500,00

HOSPEDAGEM: R\$ 5.800,00

IMPOSTOS ISS RETIDO: 6.000,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E ADICIONADAS DO EVENTO: R\$ 13.800,00

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2023 Fax – (75) 3628-2047

CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 072/2024

TR - TERMO DE REFERÊNCIA





Processo: 23264e424 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:4
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8fb60b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2023 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:4
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epvvalidaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec



11 - CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

- A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - Não produzir os resultados acordados;
 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de conforme proposta dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;
 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
pela fiscalização e gestão.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

- O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de São Felipe-BA, CNPJ nº 13.827.027/0001-02, situada na Rua Cônego José Lourenço, 42, Centro, São Felipe.

- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme determinado pela administração de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Forma de seleção

- A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

- Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídico do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.



Processo: 23264624 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:4
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b0e7-a-490fb6367eec



CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44. 550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Declarações previstas na lei 14.133/2021**
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de São Felipe.



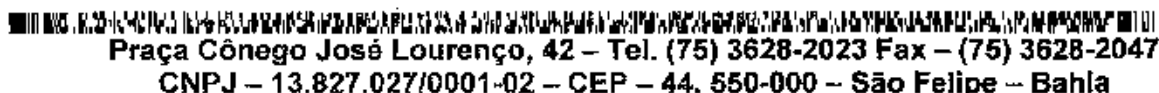


- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.706.3110

MATRICULA 94165

Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:4
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cnpjvalidaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b5e7a-490fb6367eec





Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:4
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

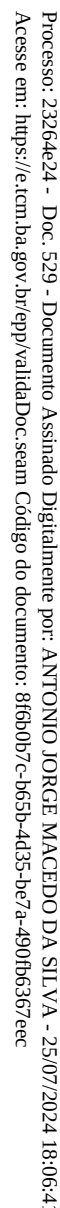
Nº016/2024

PROCESSO AMMINISTRATIVO
N° 072/2024

PROPOSTA



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



Eusebio, 07 de maio de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE - BA.

A Empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à Av Eusebio de Queiroz 1890, Sala 12 – Tamatanduba – Eusebio – Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.258/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **REINALDO DE LIMA DA SILVA**, CPF 290.138.418-80 e RG no 32.547.892-2, encaminha proposta de contratação para show em Palco do artista **ISRAEL PERUAMNO** e banda na cidade de **SÃO FELIPE** no estado da **BAHIA** no dia 23 de junho de 2024.

- Objeto: Show de Israel Peruanno
- Data 23/06/2024 - HORARIO A DEFINIR
- Duração do Show: 01:30 (uma hora e trinta minutos)
- Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CACHE ARTISTA ISRAEL PERUANO	R\$ 65.000,00
CACHE BANDA ISRAEL PERUANO	R\$ 8.700,00
IMPOSTOS ISS RETIDO	R\$ 6.000,00
ALIMENTAÇÃO BANDA E ARTISTA	R\$ 2.500,00
TRANSPORTE ATE LOCAL DO EVENTO	R\$ 18.200,00
HOSPEDAGEM ARTISTA E BANDA	R\$ 5.800,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E ADICIONAIS PARA CUMPRIMENTO DO EVENTO	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL:	R\$ 120.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: A pagos da seguinte forma 50% (cinquenta por cento), na assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a data do show, e para serem depositados na conta Banco BRADESCO — Agência 5386, Conta Corrente 16228-0 da empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.976.258/0001-87, representante legal do artista ISRAEL PERUANO o Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Atenciosamente,

REINALDO DE
LIMA
SILVA:29013841
880

R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA

CNPJ: 33.976.258/0001-87

Representante

REINALDO DE LIMA DA SILVA

CPF 290.138.418-80

PERUANO



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

1



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65f-4d35-b67a-4901b6367eec



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao

Presidente da Comissão de Licitação,

Em atenção ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito, informamos a disponibilidade financeira, bem como a existência de dotação orçamentária para contratação dos serviços, conforme abaixo:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.080 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

São Felipe- Bahia, 05 de junho de 2024



Setor Contábil





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 072/2024

REQUISIÇÃO





Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epw/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6bb07c-b65b-4d35-be7a-490bf6367eec

Ana Rita Macêdo da Silva
Sec. Administrativo
Dez-001/2021 - SE

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 072/2024

TERMO DE AUTUAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

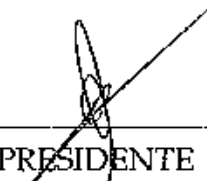


Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec

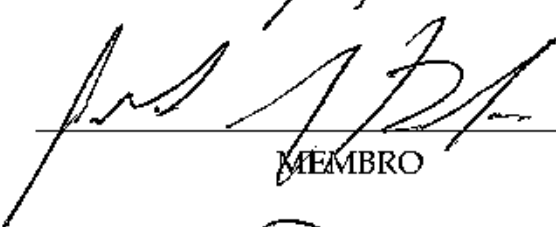
TERMO DE AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pelo Decreto nº 015/2024, da Prefeitura Municipal de São Felipe - Bahia, reunidos na sala de Licitação, neste Município, em conformidade com o que dispõe o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, resolvem numerar o **Processo Administrativo nº 072/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2024** para Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2024, com a apresentação musical do Cantor "ISRAEL PERUANNO". Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

São Felipe-Bahia, 06 de junho de 2024



PRESIDENTE



MEMBRO



MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.ckm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 072/2024

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO





Página 1



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial de São Felipe | Poder Executivo | Edição Nº 2803 | Quinta, 14/03/2024



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Titulares:

- a) Josivaldo Cerqueira Rocha (Matrícula nº 7616-1)
- b) Jean Franklin Reis de Jesus (Matrícula nº 1350-1)

Suplentes:

- c) Luciano Fernandes Santana (Matrícula nº 1327-1)
- d) Bomfim da Conceição Araújo (Matrícula nº 7907-2).

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria retroagirá os seus efeitos para o dia 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe (BA), 31 DE JANEIRO DE 2024

ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA
Prefeito de São Felipe

Praca Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 072/2024

PARECER JURÍDICO



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047

CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b67a-490fb6367eec

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e contratos. Possibilidade de adoção do procedimento destinado à INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação e análise da minuta contratual, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2024, com a apresentação musical do Cantor "ISRAEL PERUANNO". Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, § 3º da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir, acerca das hipóteses de inexigibilidade, que a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.



Processo: 23264e424 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:4
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b67a-490fb6367eec

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Sobre esta hipótese de contratação direta, ensina Joel de Menezes Niebuhr, que a competição entre os profissionais do setor artístico torna-se inviável, uma vez que o critério de comparação entre eles é artístico e inerentemente subjetivo. Destarte, observa que:

[...] a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. Nesse entendimento, leciona Marçal Filho:

Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
ASSESSORIA JURÍDICA

para diferenciar performances artísticas. Daí a caracterização de inviabilidade de competição.

No caso em análise, para que se efetive contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações c/c as exigências contidas em seu §2º.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respicitando o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.





Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6bb07c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
ASSESSORIA JURÍDICA

- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, motivo pelo qual, se depreende o atendimento aos quesitos legais, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação almejada, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante esta modalidade excepcional neste caso.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atende as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e pela análise dos documentos e trâmites observados nos presentes autos, é que se opina pela possibilidade da contratação do presente objeto por





Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6bb07c-b65b-4d35-be7a-490bf6367eec

Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b67a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 072/2024

HABILITAÇÃO



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047

CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, sociedade com sede à Rua Francisco Segundo da Costa, 127, sala 210, Edson Quelroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-650, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.258/0001-87, representada pelo Sr. **REINALDO DE LIMA SILVA**, CPF nº 290.138.418-80 e RG nº 325478922 SSP SP, prestou serviços Compatíveis com os seguintes objetos:

Contratação de show do cantor **ISRAEL PERUANO** e banda, na cidade Belo Jardim, no estado do Pernambuco, no dia 15 de julho de 2023, realizado na **CASA DE SHOW MUSIQUE** pela **RAFAEL POCIDONIO DA SILVA ENTRETENIMENTO - CNPJ 48.695.213/0001-01**

Registramos que a empresa prestou os serviços e informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Belo Jardim 21 de agosto de 2023



RAFAEL POCIDONIO DA SILVA ENTRETENIMENTO
CNPJ 48.695.213/0001-01
RAFAEL SILVA
CPF 082.462.464-27

MUSIQUE HALL - AV. JOSÉ MENDONÇA - Nº 386 - CENTRO - BELO JARDIM - PE CEP 55140



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec

1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE EUSEBIO**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 33.976.258/0001-87.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

EUSEBIO

Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 às 14:16:19

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1343426616.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1343426616/





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

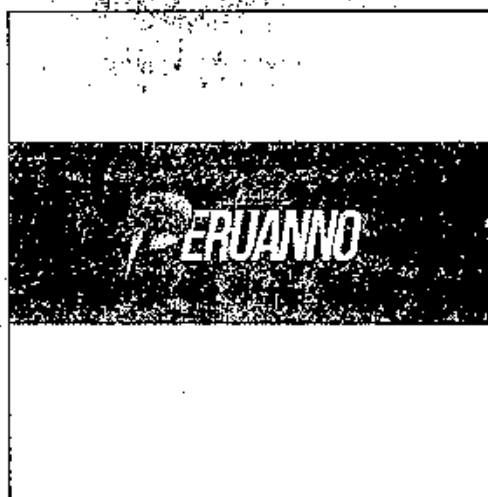


Processo: 2326424 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b67a-490fb6367eec

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926239740

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 05/04/2022
Data da concessão: 30/05/2023
Fim da vigência: 30/05/2033

Titular: ISRAEL BARBOSA DE SOUSA [BR/AL]
CPF: 04538213322
Endereço: R. José Júlio Sauer, Nº 38, AP. 010, Edifício Tesor, Ponta Verde,
57035-390; Maceió, ALAGOAS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 9.1.1, 26.13.25, 27.5.1, 27.5.17 e 29.1.13
NCL(11): 9
Especificação: CD-ROM [disco]; DVD, disco digital de vídeo; Disco acústico; Discos compactos [CD] [áudio e vídeo]; Discos fonográficos; Fitas de vídeo; Fitas para gravação de som; Videocassetes [fitas] (da classe 9)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL 32521030000137
Em 31/05/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926239740

Rio de Janeiro, 30/05/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

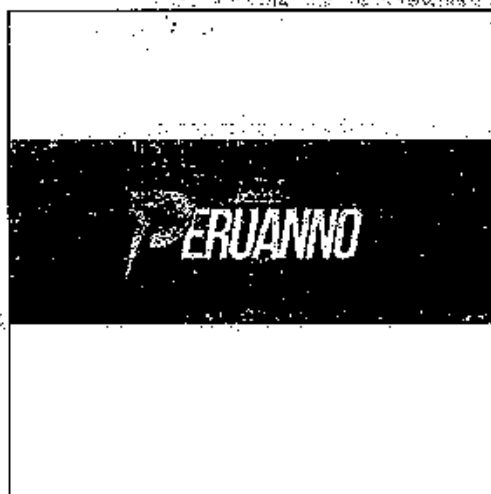


Processo: 2326424 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490b6367eec

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926240048

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 05/04/2022
Data da concessão: 30/05/2023
Fim da vigência: 30/05/2033

Titular: ISRAEL BARBOSA DE SOUSA [BR/AL]
CPF: 04538213322
Endereço: R José Julio Sawyer, N° 36, AP.010, Edifício Tesor, Ponta Verde, 57035-390, Maceió, ALAGOAS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 9.1.1, 26.13.25, 27.5.1, 27.5.17 e 29.1.13
NCL(11): 41

Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Produção musical; Provimento de música on-line, não baixável; Provimento de vídeos on-line, não baixáveis; Serviços de composição musical; Serviços de divertimento; Serviços de entretenimento; Venda de ingressos para shows e espetáculos (da classe 41)



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL: 42521088c00137
Em 31/04/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b27a-490fb6367eec

Certificado de registro de marca

Processo nº: 926240048

Rio de Janeiro, 30/05/2023

Schmuell Lopes Cantanhede
Diretor Substituto



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.976.258/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2019
NOME EMPRESARIAL R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIG BAND S A			PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ		NÚMERO 1890	COMPLEMENTO SALA 12
CEP 61.768-680	BAIRRO/DISTRITO TAMATANDUBA	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO REINALDO@SOLANGEALMEIDA.COM.BR		TELEFONE (85) 3280-9345	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 10:59:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00111223/2023	Data Emissão 21/07/2023	Data de Validade 20/07/2024		
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a R & R PRODUCAO.E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA		CNPJ/CPF 33978258000187		
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP		
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 8409293	Endereço (Conforme IPTU Indicado) RUA FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA, Nº 127, Compl. SALA 210, Bairro EDSON QUEIROZ, CEP			
Área do Terreno (m²) 250,00	Área Construída (m²) 7,25	Área do Estabelecimento (m²) 7,25		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
901119001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
902010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
546200001	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
749010501	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
791120001	AGÊNCIAS DE VIAGENS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO	SIM
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
901903001	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
900190001	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
900199999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇO(S)	NÃO
Responsável Legal				
CPF 290.138.418-80		Nome REINALDO DE LIMA SILVA		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): REINALDO DE LIMA SILVA / CPF: 290.138.418-80 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2823484033, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s)				





condicionada a emissão desta.

4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovado por igual período.

5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.555/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exclui o proprietário ou responsável, pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS - ISENTO.
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 273048.

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV, pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico, no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias.
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas no mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

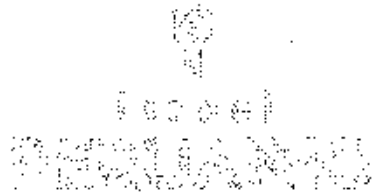
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licença o exercício da atividade, não pleiteando a regulamentação da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2843/40 - CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omittir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





Peruanno revela como se tornou sócio de Solange Almeida e confessa receios de voltar ao Ceará; veja - João Lima Neto - Diário do Nordeste (verdesmares.com.br)

Israel Peruanno apresenta novo projeto musical no Paris 6 Fortaleza - Frisson Online

Réveillon de Campo Alegre terá shows com Israel Peruanno, Mari e Rayanne e Wesley Farra - AMA (ama-al.com.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REDE
DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO

REINALDO DE LIMA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
32547892 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
290.138.418-80 04/02/1980

FILIAÇÃO
JOAO RAFAEL DA SILVA

RAIMUNDA DE LIMA DA
SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

E

Nº REGISTRO

03928779858

VALIDADE

02/09/2031

1ª HABILITAÇÃO

13/09/2006

OBSERVAÇÕES

A

LOCAL EMISSÃO DO DOCUMENTO

SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO

04/09/2021

Ernildo Mascollari Neto Diretor Presidente do Daren-SP
Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

15110321108
SP007003998

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2271738298

PROIBIDO PLASTIFICAR

2271738298



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202407626685

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	33976258000187
RAZÃO SOCIAL:	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/06/2024 ÀS 15:13:01
VÁLIDA ATÉ 17/08/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b67a-490fb6367eec



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.976.258/0001-87
Razão Social: R E R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA
Endereço: RUA FCO SEGUNDO DA COSTA 127 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60811-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060105065356394813

Informação obtida em 18/06/2024 15:16:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.976.258/0001-87

Certidão nº: 340048/2024

Expedição: 02/01/2024; às 10:49:17.

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.976.258/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 33.976.258/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descon sideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:18 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **67D7.2F9F.B43A.D69C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/124448

CPF/CNPJ: 33.976.258/0001-87

Nome ou Razão Social: R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Endereço: R FRANCISCO SEGUNDO DA COSTA 127 SALA 210 EDSON QUEIROZ CEP 60811-650

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 24 de Abril de 2024 (10:15:41)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 23/07/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec

 bradesco net empresa	Comprovante de Transação Bancária Boleto de Cobrança Data da operação: 20/07/2023 Nº de controle: 839.409.155.660.667.948 Documento: 0000239			
Conta de débito:	Agência: 5386 Conta: 0016228-0 Tipo: Conta-Corrente			
Empresa:	R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO A. LTDA CNPJ: 033.976.258/0001-87			
Código de barras:	03399 85301 29700 001471 33930 101010 8 94220000008695			
Banco destinatário:	033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.			
Razão Social Beneficiário:	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAME			
Nome Fantasia Beneficiário:	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAME			
CPF/CNPJ Beneficiário:	008.561.701/0001-01			
Razão Social Sacador Avalista:	UNIVERSO ONLINE S A			
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	001.109.184/0004-38			
Instituição Recebedora:	237 - BANCO BRADESCO S.A.			
Nome do Pagador:	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA			
CPF/CNPJ do Pagador:	650.981.615-68			
Data de débito:	20/07/2023			
Data de vencimento:	25/07/2023			
Valor:	R\$ 86,95			
Desconto:	R\$ 0,00			
Abatimento:	R\$ 0,00			
Bonificação:	R\$ 0,00			
Multa:	R\$ 0,00			
Juros:	R\$ 0,00			
Valor total:	R\$ 86,95			
Descrição:	UOL			
A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA				
Autenticação: s#P13gvk XyBTt8Av xCuz#RYS TrCEI?Ty EMPyIQsm Y2Qz66jq MFsgNoOj #*g8V8gB eaW7M7fV XE@Glyly ?VH@WTKP 3hHeTve7 fBNw*DY5 Kwnlg5U9 9nkbG6il of*ekwE Ld3*Qt43 9LoC#i#k BfgS3e2q #h4q5x#r U6#bWzOx 8kQV4gCw 90930283 02536052				
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 6383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 9099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Faça Coposco
Ouvidoria	0800 727 6333	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados		



PC-00

REINALDO DE LIMA SILVA
R MAL FONTOURA 56
AGUA FRIA
02336-050 SAO PAULO - SP



Pós-ágem: 07/02/2024
Vencimento: 15/02/2024
Emissão: 07/02/2024

070224

Previsão próx. Fechamento: 07/03/2024

Titular **REINALDO DE LIMA SILVA**
Cartão **5204.7000X.XXX.X.6434**

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior:	2.131,37
Pagamento efetuado em 15/01/2024	2.131,37
Saldo financiado:	0,00
Encargamentos atuais:	1.777,37
Total desta fatura	1.777,37



DECLARAÇÃO

Através da presente, A Empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à Rua Francisco Segundo da Costa, 127, sala 210, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-650, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.258/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **REINALDO DE LIMA DA SILVA**, CPF 290.138.418-80 e RG no 32.547.892-2, **DECLARA** que é beneficiária do **PERSE (PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS)**, nos termos da Lei 14.148/21 com regulamentação dada pela portaria ME 7.163/2021 e IN RFB no 2.114/2022.

Com isso, as receitas oriundas do CNAE's previstos na portaria 7.163/2021, devem ser tributados à alíquota 0, sendo desoneradas das alíquotas do PIS, COFINS, IRPJ E CSLL pelo prazo de 60 meses, compreendidos entre o período de março 2022 a fevereiro de 2027.

Fortaleza, 14 de janeiro de 2024.

Atenciosamente.

REINALDO
DE LIMA
SILVA:290138
41880

Assinado digitalmente por REINALDO
DE LIMA DE LIMA:29013841880
Nº: 0589, 0101-0101, 0101-0101
CERTIFICADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SP1485-0000102, 0101-0101
Vide: 0101-0101, 0101-0101
At: 0101-0101, 0101-0101
Rúbrica: 0101-0101, 0101-0101
Localização:
Em: 14/01/2024 Versão: 2023.2.0

R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 33.976.258/0001-87
Representante
REINALDO DE LIMA DA SILVA
CPF 290.138.418-80



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à Rua Francisco Segundo da Costa, 127, sala 210, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-650, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.258/0001-87, representada neste ato pelo Sr. **REINALDO DE LIMA DA SILVA**, CPF 290.138.418-80 e RG no 32.547.892-2, **representante do ARTISTA ISRAEL PERUANO DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo na forma da Lei Federal 14133/21 que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza 18 de janeiro de 2024.

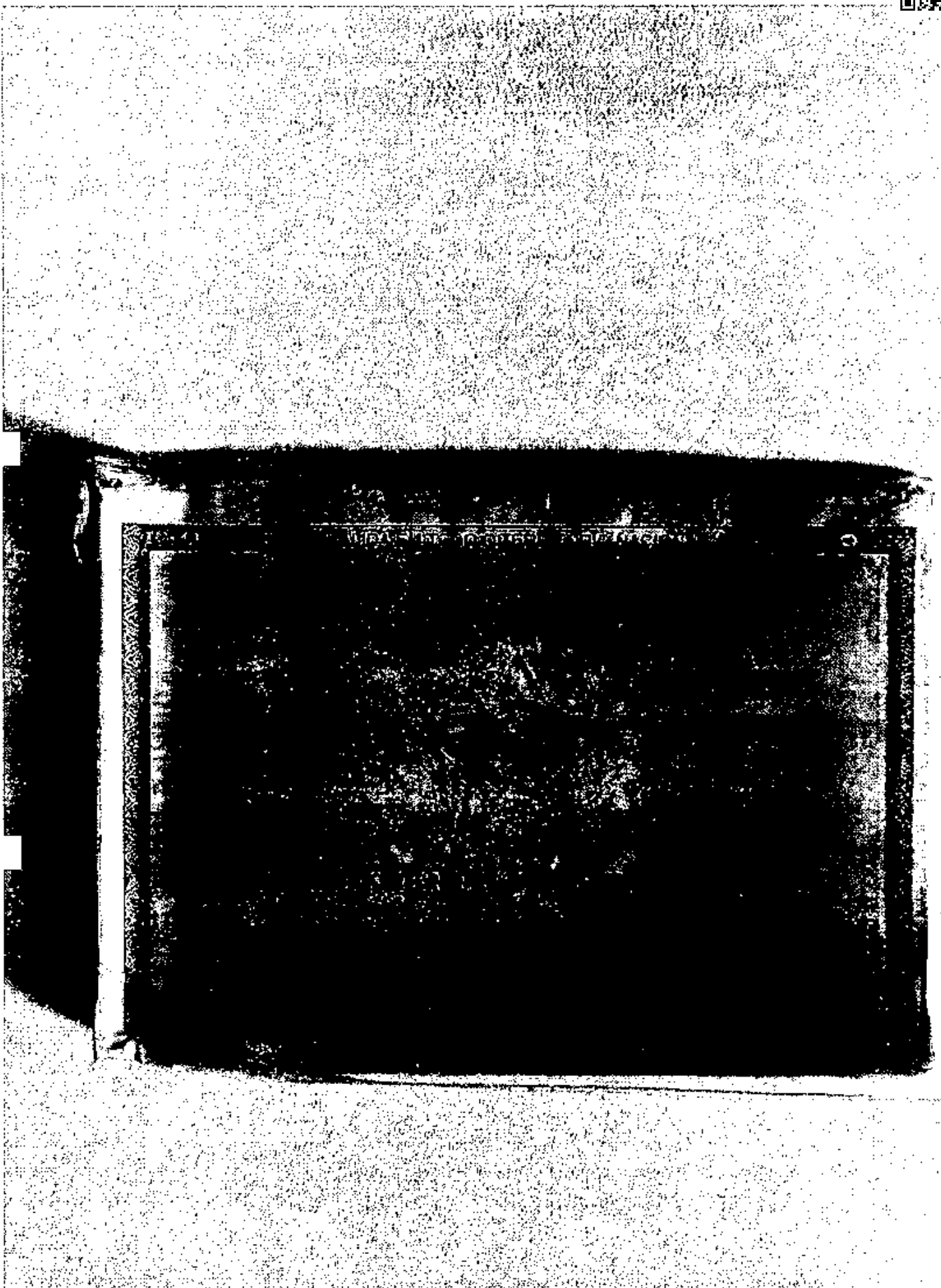
REINALDO DE
LIMA
SILVA:2901384
1880

Assinado digitalmente por REINALDO
DE LIMA SILVA:29013841880
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
39148904000102, OU=Videoconferencia
OU=Certificado PF A1 CN=REINALDO
DE LIMA SILVA:29013841880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 33.976.258/0001-87
Representante
REINALDO DE LIMA DA SILVA
CPF 290.138.418-80



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO CEARÁ	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
POLÍCIA DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ	
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS FÍSICAS	
	
POLEGAR DIREITO	
J. B. Barroso da Silva	
ASSISTENTE SOCIAL	
SECRETARIA DE IDENTIDADE DO CEARÁ	
PROIBIDO REPRODUZIR	





DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita sob CNPJ: 33.976.258/0001-87 endereçada à Rua Francisco Segundo da Costa, 127, sala 210, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-650, neste ato representado pelo administrador (a) **REINALDO DE LIMA DA SILVA**, CPF 290.138.418-80 e RG no 32.547.892-2, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza 29 de abril de 2024.

REINALDO DE LIMA DA SILVA:29013841880
Assinado digitalmente por REINALDO DE LIMA DA SILVA:29013841880
LDA: C=BR, O=Israel PERUANO, OU=AC CERTIFICA MINAS vs. OU=20140904000102, OU=Videoconferência, OU=Certificado PF A1, CN=REINALDO DE LIMA DA SILVA:29013841880
Faz parte de um documento assinado digitalmente
Certificado
Tiger PDF Reader Versão: 2023.2.0

R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA CNPJ:
33.976.258/0001-87
Representante
REINALDO DE LIMA DA SILVA
CPF 290.138.418-80

**Israel
PERUANO**



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu **ISRAEL BARBOSA DE SOUZA** inscrito no CPF de nº 045.382.133-22, portador da RG 2006099088169 – SSP-CE, cujo nome artístico " **ISRAEL PERUANO**" brasileiro, **DECLARO** que tenho como empresário exclusivo a empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à Rua Francisco Segundo da Costa, 127, sala 210, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-650, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.258/0001-87, **empresa cujo sou sócio e não possuo outro representante/empresário além deste.**

Eusebio, 07 de fevereiro de 2024

**ISRAEL
BARBOSA DE
SOUZA 04538213322**

ISRAEL BARBOSA DE SOUZA

CPF de nº 045.382.133-22

RG 2006099088169

**REINALDO
DE LIMA
SILVA 29013841880**

R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA CNPJ:

33.976.258/0001-87

Representante

REINALDO DE LIMA DA SILVA

CPF 290.138.418-80

**Israel
PERUANO**



1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, DISTRIBUIÇÃO E REGISTROS PÚBLICOS DE BUSÊNIO/CE
TABELÃO E REGISTRADORA: BEL. ANDRÉIA SIMONE LEAL
SUBSTITUTO: BEL. RODRIGO BRUN

Processo: 23236ae2a - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO LOPEZ MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 - 18:06:4

PRENOTAÇÃO Nº 33811 de 08/02/2024 | REGISTRO Nº 34614 de 08/02/2024

Certifico e dou fê que o documento em papel com 1 páginas, foi apresentado em 08/02/2024, o qual foi registrado sob nº 34614 em 08/02/2024, no livro 160B folha(s): 209 deste Cartório na presente data.

Natureza: DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Apresentante: R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 33.976.258/0001-87

Data do Documento: 07/02/2024

Valor: Sem Valor Declarado

Partes: R. & R. PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
33.976.258/0001-87, ISRAEL BARBOSA DE SOUZA - 045.382.133-22

EUSÉBIO/CE, 08 de fevereiro de 2024

LEIDIANA CARDOSO DA SILVA CORDEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E ENCARGOS VARIÁVEIS

1º de Amortização: 702.420,00x0,0042

Total de Encargos: R\$ 2.929,37

Total FUNDPLAC: R\$ 11,07

Total IUS: R\$ 6,32

Total FUNDPLAC: R\$ 6,12

Total FUNDPLAC: R\$ 3,12

Total Selic: R\$ 7,38

Valor Total: R\$ 11.733,33

Base de Cálculo / Valor com Valor Decorado

Amortização: 702.420,00

Descontando da tabela de amortização 7.183,33

Base de Cálculo de amortização: 695.236,67

11.733,33 / 695.236,67 = 0,001682

Selo: 0,001682

Amortização: 695.236,67 x 0,001682



Data da consulta: 23/01/2024 09:23:08

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 33.976.258/0001-87

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações





Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b7a-490fb6367eec

BOOM

BOOM

Clique no ícone para acessar



Materiais



Contato



Spotify



Youtube



Instagram



Sua Música



Tiktok



Deezer

israel
PERUANO



GOV. BAHIA
PERUANO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA
HABILITAÇÃO

A Empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, sociedade com sede à Rua Francisco Segundo da Costa, 127, sala 210, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.811-650, inscrita no CNPJ sob o nº 33.976.258/0001-81, representada neste ato pelo Sr. **REINALDO DE LIMA DA SILVA**, CPF 290.138.418-80 e RG no 32.547.892-2, **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Eusébio 28 de dezembro de 2023

REINALDO DE LIMA DA SILVA: 29013841880

Assinado digitalmente por REINALDO DE LIMA DA SILVA: 29013841880
ID: CERR, O=ICP-Brasil, OU=AC, CERTIFICA MINAS v5, OU=39148909000102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=REINALDO DE LIMA DA SILVA: 29013841880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA CNPJ:
33.976.258/0001-81
Representante
REINALDO DE LIMA DA SILVA
CPF 290.138.418-80

RELEASE

PERUANO, ou Israel Barbosa, é um cantor e compositor brasileiro nascido no interior do Ceará.

Desde a época da escola, Israel sempre foi apaixonado por música e começou a cantar, participando de shows de calouros e mostrando seu talento. Ele já fez parte de várias bandas de forró no Nordeste, como Garota Safada e Forró do Desmantelo.

Em 2012, ingressou à banda Cavaleiros do Forró e se tornou conhecido nacionalmente por seus hits, como: 'Ah, Vagabundo!', 'Vai Correndo Atrás', e seu grande sucesso "Gelo na Balada", que foi a canção mais pedida e tocada naquele ano.

Em 2018, ele fez sucesso com a música "Dia Nacional da Saudade", tocada na abertura do programa Jogo Aberto, da Rede Bandeirantes. Também teve sucesso com a música "Passa Amanhã", gravada no estúdio de Wesley Safadão.



RELEASE

Peruanno também gravou músicas com Deivinho Novais (Garçonete), Bliu do Piseiro (Me Ajude Ai), Tarcísio do Acordeon (Ponto Fraco) e DJ Ivis (Isso Lá É Amor).

Em 2020, lançou o videoclipe "Aperta o Verde" e o álbum autoral "E Tiro Pow", que contabiliza milhares de reproduções.

Em julho de 2023, o cantor ganha novos sócios e lança o clipe 'PARABÊNS PRA VOCÊ', com a participação de vários influencers. A nova fase da carreira, inclui novo escritório para gerenciamento de agenda e artístico.

 PeruannoOficial

 (85) 98133-2900
(83) 99913-0039

 IMPRENSA

contato@freedomcomunic.com.br

RELEASE

Peruanno também gravou músicas com Deivinho Novais (Garçonete), Biu do Piseiro (Me Ajude Ai), Tarcísio do Acordeon (Ponto Fraco) e DJ Ivis (Isso Lá É Amor).

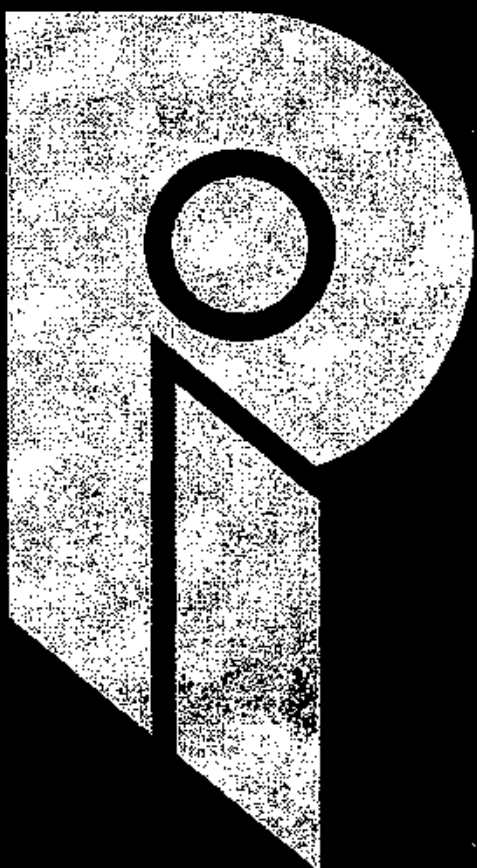
Em 2020, lançou o videoclipe "Aperta o Verde" e o álbum autoral "E Tiro Pow", que contabiliza milhares de reproduções.

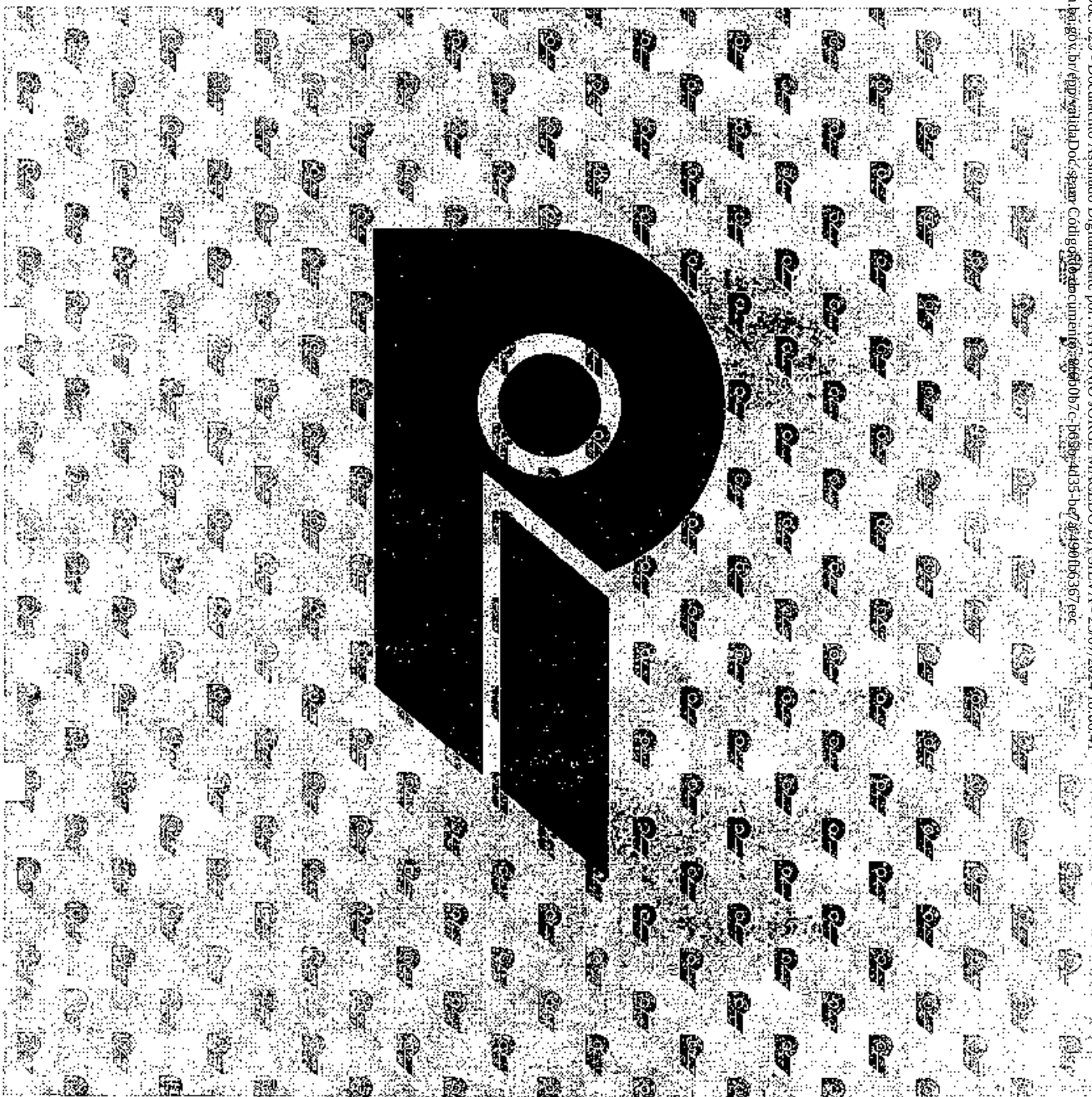
Em julho de 2023, o cantor ganha novos sócios e lança o clipe 'PARABÊNS PRA VOCÊ', com a participação de vários influencers. A nova fase da carreira, inclui novo escritório para gerenciamento de agenda e artístico.

 PeruannoOficial

 (85) 98133-2900
(83) 99913-0039

 IMPRENSA
contato@freedomcomunic.com.br







RECURSOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b7a-490fb6367eec



israel

PERUANO

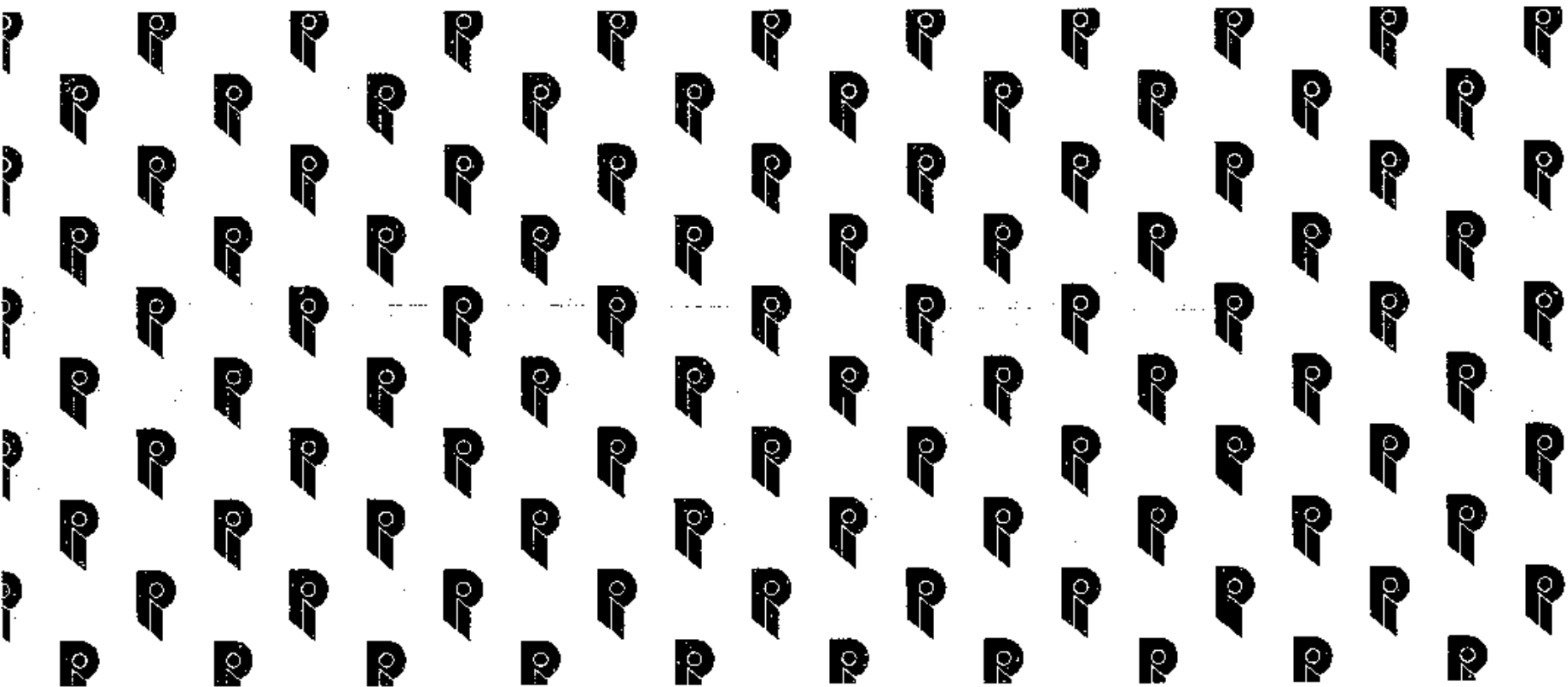


israel PERUANO



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b7a-490fb6367eec







Processo: 2326424 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e-cnpj.br/validarDocumento> Código do documento: 8f6b8b7e-b55b-4d55-b27a-190f65d567ec

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23201927534		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: <u>R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA</u>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QXDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO Nº FCN/REMP  CEP2400132173					
1	002			ALTERACAO	
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO	
EUSEBIO Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
3 Maio 2024 Data			Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(is) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem À decisão	
_____		_____		____/____/____ Data	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
☐ NÃO ____/____/____ Data		☐ NÃO ____/____/____ Data		Responsável	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				☐	
				5ª Exigência	
				☐	
				____/____/____ Data	

DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐		☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.				4ª Exigência	
				☐	
				5ª Exigência	
				☐	
____/____/____ Data		____/____/____ Vogal		____/____/____ Vogal	
		____/____/____ Vogal		____/____/____ Vogal	
		____/____/____ Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6822162 em 06/05/2024 da Empresa R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 33976268000187 e protocolo 240746280 - 03/05/2024. Autenticação: 83CB7BC3EC8A6D3DAA8B7D68A1EA265715B193. Lenira Cardoso de Alencar Seralino - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074,828-0 e o código de segurança 2Yfm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seralino Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/074.828-0	CEP2400132173	03/05/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.382.133-22	ISRAEL BARBOSA DE SOUSA	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
290.138.418-80	REINALDO DE LIMA SILVA	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6822152 em 06/05/2024 da Empresa R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 33976258000187 e protocolo 240748280 - 03/05/2024. Autenticação: B3C87BC3EC8A6D3DAA9B7069A1EA286715B183. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.828-0 e o código de segurança zTfm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



III ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Pelo o presente instrumento particular, **REINALDO DE LIMA SILVA**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, nascido em 04/02/1980, Publicitário, solteiro, inscrito no CPF 290.138.418-80, CNH 03928779858 – DETRAN - SP, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 210, casa 29, Centro, Eusébio – CE, CEP 61.760-245 e **ISRAEL BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF 045.382.133-22, portador da RG 2006099088169 – SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Novaes, nº 142 - Apto 801 - Ed Villa Vernazza – Serraria – CEP 57.046-775 – Maceió – AL únicos sócios componente da sociedade limitada que gira sob denominação social de **R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, com sede na Rua Francisco Segundo da Costa, nº 127 – Sala 210 – Edson Queiroz – CEP 60.811-650 – Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob nº. 33.976.258/0001-87, com NIRE na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201927534 resolvem alterar o referido Contrato Social e aditivos o que fazem nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – A sede da empresa passa a ser na Avenida Eusebio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusebio/Ce – CEP 61.768-680.

CLÁUSULA 2ª – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade permanecem inalteradas.

CLÁUSULA 3ª – A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Pelo o presente instrumento particular, **REINALDO DE LIMA SILVA**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, nascido em 04/02/1980, Publicitário, solteiro, inscrito no CPF 290.138.418-80, CNH 03928779858 – DETRAN - SP, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 210, casa 29, Centro, Eusébio – CE, CEP 61.760-245 e **ISRAEL BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF 045.382.133-22, portador da RG 2006099088169 – SSPCE, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Novaes, nº 142, Apto 801 - Ed Villa Vernazza – Serraria – CEP 57.046-775 – Maceió – AL únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusebio/Ce – CEP 61.768-680, inscrita no CNPJ sob nº. 33.976.258/0001-87, com NIRE na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201927534 resolvem de comum acordo consolidar o referido Contrato Social e Aditivos, o que fazem nas seguintes condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de **R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**. Nome fantasia **BIG BAND S A**.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8822162 em 06/05/2024 da Empresa R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 33976258000187 e protocolo 240748280 - 03/05/2024. Autenticação: B3C87BC3EC8A6D3DAA9B7069A1EA286715B193. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/074.828-0 e o código de segurança 2Tfm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

ENDEREÇO DA SEDE

CLAUSULA 2ª - Com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, nº 1890 – Sala 12 – Tamatanduba – Eusebio/Ce – CEP 61.768-680.

Parágrafo Único: No Presente não tem filiais, podendo criá-las em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLAUSULA 3ª - O prazo de duração será por tempo indeterminado, tendo início das suas atividades em 19/06/2019.

OBJETIVOS SOCIAIS

CLAUSULA 4ª - O objetivo social será a exploração do ramo de:

- a) Produção musical, promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais. CNAE (90.01.9-02);
- b) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, e eventos culturais CNAE (90.01.9-03);
- c) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem como outras atividades artísticas e de espetáculos CNAE (90.01.9-03);
- d) A exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados e ligados diretamente as atividades artísticas, bem como, Cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem e figurinos CNAE (90.01.9-03);
- e) A exploração por conta própria ou de terceiros, de atividade artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, música, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- f) A representação e agenciamento de artistas CNAE (74.90.1-05);
- g) A intermediação na locomoção de artistas, a organização de viagens, por conta própria ou por terceiros CNAE (79.11.2-00);
- h) Produção de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- i) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes CNAE (77.39.0-03);
- j) Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão CNAE (59.11.1-99);
- k) Atividades de gravações de som e de edição de música CNAE (59.20.1-00);
- l) Atividades de sonorização e de iluminação CNAE (90.01.9-06)
- m) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE (82.30.0-01);
- n) Artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas CNAE (90.01.9-99).
- o) Holdings de instituições não financeiras CNAE (64.62.0-00).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5822152 em 06/05/2024 da Empresa R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 33976258000187 e protocolo 240748280 - 03/05/2024. Autenticação: B3C87BC3EC8A6D3DAA9B7069A1EA286715B193. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.828-0 e o código de segurança zTfm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade dos sócios é restrita às suas quotas de capital, porém todos respondem solidariamente pela integralização total do Capital Social.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, já integralizado, da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	Valor em R\$
REINALDO DE LIMA SILVA	6.000	6.000,00
ISRAEL BARBOSA DE SOUSA	4.000	4.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio, **REINALDO DE LIMA SILVA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 8ª - O sócio no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano e declaram para efeitos do disposto da lei 10.406 de 10.01.2002, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer administração de sociedades.

CLÁUSULA 9ª - O uso da firma será feito pelos sócios-administradores, para negociação da própria sociedade ficando vedado o este dar fianças, avais, endossos ou qualquer tipo de garantia alheia aos interesses sociais.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 10ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6822152 em 06/05/2024 da Empresa R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 33976258000187 e protocolo 240748280 - 03/05/2024. Autenticação: B3C87BC3EC8ABD3DAA8B7D69A1EA2B8715B193. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.828-0 e o código de segurança zTfm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/9



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 11ª - No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos outros pôr escrito com antecedência de 60 dias e estes terão preferência, na mesma proporção de suas quotas, para adquiri-las, e seus haveres lhe serão reembolsados em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira com 30 (trinta) dias da data da assinatura da saída do(a) sócio(a).

CLÁUSULA 12ª - No caso de falecimento de qualquer um dos sócios será levantado um balanço especial nesta data e será lavrado um novo contrato social e serão pagos todos os direitos e haveres do pré-morto aos seus herdeiros até a data do balanço especial nas condições de cláusula anterior.

CLÁUSULA 13ª - Do enquadramento de EPP, O (s) signatário (s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA 14ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas ou resolvidas, com base na Lei 10.406 e noutras disposições legais que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito foro da comarca de Fortaleza – CE para quaisquer dúvidas fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 02 de maio de 2024.

REINALDO DE LIMA SILVA
Sócio Administrador

ISRAEL BARBOSA DE SOUSA
Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6822152 em 06/05/2024 da Empresa R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 33976258000107 e protocolo 240748280 - 03/05/2024. Autenticação: B3C87BC3EC8A6D3DAA9B7069A1EA286715B193. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.828-0 e o código de segurança 2Tfm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/074.828-0	CEP2400132173	03/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.382.133-22	ISRAEL BARBOSA DE SOUSA	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

290.138.418-80	REINALDO DE LIMA SILVA	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6822152 em 06/05/2024 da Empresa R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 33976258000187 e protocolo 240748280 - 03/05/2024. Autenticação: 53C67BC3EC8A6D3DAA9B7068A1EA286715B193, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.828-0 e o código de segurança zTfm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, de CNPJ 33.976.258/0001-87 e protocolado sob o número 24/074.828-0 em 03/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6822152, em 06/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.382.133-22	ISRAEL BARBOSA DE SOUSA	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
290.138.418-80	REINALDO DE LIMA SILVA	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
045.382.133-22	ISRAEL BARBOSA DE SOUSA	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
290.138.418-80	REINALDO DE LIMA SILVA	03/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2024, às 09:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/074.828-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6822152 em 06/05/2024 da Empresa R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 33976258000187 e protocolo 240748280 - 03/05/2024, Autenticação: B3C87BC3EC6A6D3DAA9B7069A1EA286715B193. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.828-0 e o código de segurança zTfm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 06 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 8822182 em 06/05/2024 da Empresa R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 33976258000187 e protocolo 240748280 - 03/05/2024. Autenticação: B3C87BC3EC8A6D3DAA8B7069A1EA286715B193. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.828-0 e o código de segurança ZTfm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LÊNIRA CARDOSO DE ALENCAR SÉRAINE

Fortaleza, segunda-feira, 06 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6822152 em 06/05/2024 da Empresa R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ 33976258000187 e protocolo 240748280 - 03/05/2024. Autenticação: B3C87BC3EC8A8D3DAA9B7069A1EA286716B193. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/074.828-0 e o código de segurança zTfm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 9/9



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41

Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 38f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

FURROZÃO AMIGOS 2024

13 ABRIL - 21H
★ RUA ROBERTO FONSECA
DISTRITO INDUSTRIAL



SOMOS LOUCOS
POR FORRÓ

PERUANO

TURMA VELLOZ

FARRA DE BARÃO

CONVITE + 2KG DE ALIMENTO
(EXCETO SAL E FARINHA DE MILHO)

SAO JOÃO NAS TRADIÇÕES

PAIMEIRINA-PE, DE 18 A 20 DE JUNHO



LIPE LUCENA

EDY E NATHAN

JEAN PIERRE

GUILHERME TOPADO

XAMEGO DE MENINA

ISRAEL PERUANO

Produção:

PLOK
Associação de Educação e Cultura

Realização:

Secretaria de
Educação
cultura e esportes



PREFEITURA DE
PALMEIRINA
Trabalhando para o bem
da nossa cidade



DE 01 A 13
DE JUNHO
A PARTIR DAS 21H

FESTA DE
**SANTO
ANTÔNIO**
GARANHUNS-PE
2024

LOCAL:
Avenida
Santo Antônio
frente à Câmara
de Santo Antônio

HOJE 12 DE JUNHO

ARTE BRASILEIRA

PERUANO

FORROZÃO DAS ANTIGAS

Secretaria de Cultura

GARANHUNS

Associação Santo Antônio Antigas

ARRAIÁ DO POVO
FESTIVAL DE CULTURA

DIA 15 DE JUNHO

19H DANIELZINHO KACETEIRO

21H PERUANO

23H ZÉ VAQUEIRO

Secretaria de Cultura

GARANHUNS

Associação Santo Antônio Antigas

São João
JUREMA
É FESTA E TRADIÇÃO

07 JUN FULÔ DE MANDACARU - MAICON ALMEIDA	08 JUN CANÁRIOS DO REINO - MÔNICA ALMEIDA	23 JUN VILÕES DO FORRÔ - PEDRINHO PONTES	28 JUN PERUANO	29 JUN SOCORRO E MAZE
--	--	---	--------------------------	---------------------------------



JUREMA **FUNDARPE** **EMPETUR**

FORRÔ MARIPOSAS

2024
31 MAIO

PERUANO **THIAGO AQUINO** **LUAZINHO MORAES**

MAYKISS **PRISCILA SILVA** **LUZ FERRAZ**

REALIZAÇÃO **APÓIO**

ACABO **SONECA** **ARACAJU** **SERGIPE** **Jorgin**

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				Nota Nº	
					0000000008	
					SÉRIE	
				ELETRÔNICA		
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		12/06/2024		Competência		
Nº do RPS		0		Local da Prestação		
				CAMAÇARI-BA		
				Nº da NFS-e Substituída		
				0		
				Optante do Simples		
				NÃO		
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia		BIG BAND S A				
Endereço		AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA				
CNPJ		33.976.258/0001-87		Insc. Municipal		
				200031288		
				UF		
				CE		
				Insc. Estadual		
				0		
Cidade		EUSEBIO		C.E.P.		
				61768880		
				Comp.		
				SALA 12		
				Telefone		
				8532609345		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI			E-mail	
Endereço		AV FRANCISCO DRUMOND, SN CENTRO CAMAÇARI-BA				
CNPJ		14.109.763/0001-80		Insc. Municipal		
				0		
				Insc. Estadual		
				Telefone		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
Contratação para apresentação Artista/Banda: ISRAEL PERUANNO nas festividades em comemoração ao Santo Antônio do Inocoop 07/06/2024 a partir das 00:00 no Inocoop com duração do show 01:30 em Camaçari/BA						
CONTRATO Nº 0128/2024						
Processo nº 0168.11.07.200.2024						
Termo de Inexigibilidade nº 0089/2024						
Termo de Referência nº 161/2024 - Secretaria do Governo						
OF 850889751						
CONTA PARA DEPOSITO						
BANCO BRADESCO						
AGENCIA 5386						
CC 16228-0						
R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA						
CNPJ 33.976.258/0001-87 é beneficiária do PERSE (PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS), nos termos da Lei						
14.148/21 com regulamentação dada pela portaria ME 7.163/2021 e IN RFB no 2.114/2022						
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CODIGO DA OBRA		ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	
CSLL	0,00	IRRF	0,00			
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS		
Valor dos Serviços	120.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	120.000,00	
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	120.000,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	5,0000 %	
(-) ISS Retido	6.000,00	g9d7w2juatpob6qfn5mk4ryni8z		ISS a Reter	(X) Sim () Não	
(-) Valor Líquido	114.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(-) Valor do ISS	6.000,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						



OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 12/06/24 18:09

Hora da emissão: 18:09:24

Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº
0000000001
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	23/05/2024	Competência	MAI/2024	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	ITUBERÁ-BA	Opante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	R & R PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia	BIG BAND S A				
Endereço	AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA				
CPF/CNPJ	33.976.258/0001-87	Insc. Municipal	200031288	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61768680	Comp.	SALA 12
				Telefone	8532609345

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE ITUBERÁ			E-mail	
Endereço	Cel Barachislo Lisboa, 91 CENTRO 45435000 ITUBERÁ-BA				
CPF/CNPJ	14.196.333/0001-28	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, DETENTORA DA REPRESENTAÇÃO EM CARATER EXCLUSIVO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA SEQUINTE ATRAÇÃO "ISRAEL PERUANNO" NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DA NOSSA GENTE", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ/BA, NO DIA 22 DE JUN-IO DE 2024.

Termo de Inexigibilidade n.º 027/2024;

CONTRATO Nº 166/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024

CONTA PARA DEPOSITO

BANCO BRADFSCO

AGENCIA 5386

CC 16228-0

R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA

CNPJ 33.976.258/0001-87 é beneficiária do PERSE (PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS), nos termos da Lei

14.148/21 com regulamentação dada pela portaria ME 7.163/2021 e IN RFB no 2.114/2022

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 3 / 9001902 - Produção musical

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CODIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	120.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	120.000,00
(-) Desconto incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base do Cálculo	120.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	6.000,00	pglhrqoux8a59vyknf2z7eclmts		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	114.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	6.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e-um-ba.gov.br/cpf/validarDocseam> Código do documento: 8f6b007c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367ec

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 23/05/24 09:57

Hora da emissão: 09:57:33

Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b7e7a-490fb6367eec

Avisos



OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 23/05/24 09:57

Hora da emissão: 09:57:33

Processo: 23364e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b7a-490fb6367eec



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 072/2024

RATIFICAÇÃO



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047

CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc;seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b67a-490fb6367eec

SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

Sr. Prefeito,

Com base no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitamos a V. Ex^a, o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação direta com a empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.976.258/0001-87. Localizada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Sala 12. Tamatanduba. CEP: 61.760-000. Eusébio. Ceará, doravante denominada **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.027/0001-02, com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, 42, Centro, São Felipe (BA), cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2024, com a apresentação musical do Cantor "ISRAEL PERUANNO"**. Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, descritos na proposta da Inexigibilidade n.º 016/2024, no valor global de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Em obediência ao artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2023, salientamos que o preço apresentado pela a empresa supracitada condiz com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos para a transação demandada pela Prefeitura.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.080 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000/1.701.0000/1.706.3110

São Felipe-Bahia, 13 de junho de 2024

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0d7c-b65b-4d35-b7a-490f6b367eec

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, com base no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, para a contratação direta com a empresa. **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.976.258/0001-87. Localizada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Sala 12. Tamatanduba. CEP: 61.760-000. Eusébio. Ceará, doravante denominada **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.027/0001-02, com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, 42, Centro, São Felipe (BA), cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2024, com a apresentação musical do Cantor "ISRAEL PERUANNO". Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, descritos na proposta da Inexigibilidade n.º 016/2024, no valor global de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).**

São Felipe - Bahia, 18 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE
Antonio Jorge Macedo da Silva
Prefeito



Processo: 23264e424 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:4
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6bb0b7-cb65b-4d35-b67a-490fb6367ecc



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b67a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 072/2024

CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE -
ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
ARTÍSTICA LTDA-EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.027/0001-02, com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, 42, Centro, São Felipe (BA), por seu Prefeito Municipal **ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.103.283-00-SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 865.773.365-04, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.976.258/0001-87. Localizada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Sala 12, Tamatanduba. CEP: 61.760-000. Eusébio. Ceará, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração pela Sr. **Reinaldo de Lima da Silva**, portador da Carteira Nacional de Identidade nº 03.254.789-22- órgão expedidor SSP/PA, CPF nº 290.138.418-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2024, com a apresentação musical do Cantor "ISRAEL PERUANNO".** Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, descritos na proposta da Inexigibilidade n.º 016/2024, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 12 de setembro de 2024,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: Na Praça Central, no Município de São Felipe/BA;
- b) Data do Show: 23 de junho de 2024.
- c) Passagem de som, a partir das 23:00 hora - Previsto o início da Apresentação a partir das 00:00 (duas horas);
- d) Duração mínima do show: 01:30hs (uma hora e trinta minutos)

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTORA DO CONTRATO: Secretária Municipal Administração, Srta. Ana Rita Macedo.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Alex Pereira Carvalho da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela Cantora "ISRAEL PERUANNO", por meio de empresário exclusivo, empresa **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.976.258/0001-87, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), sendo em parcelas com o valor de cada parcela de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.080 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.701.0000

1.706.3110

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Felipe/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência



Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047

CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec

REINOLDO
O DE
SILVA
13841800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de São Felipe/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Felipe/BA.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

d) Débito da contratada para com o Município de São Felipe/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O acordo ora pactuado vincula-se a INEXIGIBILIDADE de Licitação, realizada com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137, 138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de São Felipe/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelo Cantor "ISRAEL PERUANNO", vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

9.2. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b7e7a-490fb6367eec

9.3. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.4. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.5. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 23/06/2024, com previsão para início a partir das 00:00 horas, que deverá ter uma duração mínima de 1:30 (uma hora e trinta minutos) horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.7. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.8. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.9. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.10. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.11. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

9.12. A chegada dos músicos da Banda "ISRAEL PERUANNO" deverá ocorrer impreterivelmente 23:00 horas para passagem de som;

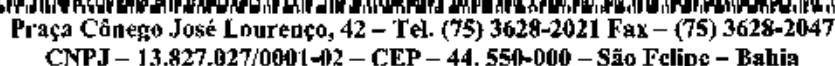
9.12.1. Passar e testar som e iluminação a partir de 23:00 horas, informando, de





Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6bb07c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490b6367eec

9.23 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

São Felipe- Bahia, 18 de junho de 2024


MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE

CNPJ: 13.827.027/0001-02

Antonio Jorge Macedo da Silva

Contratante


REINALDO DE LIMA
SILVA 2901384
1880

R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA-EPP

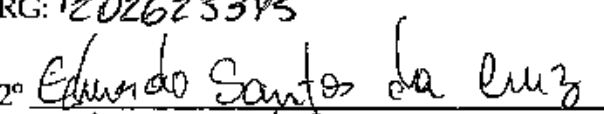
CNPJ sob nº 33.976.258/0001-87

Reinaldo de Lima da Silva

Contratada

Testemunhas:

1º 
RG: 1202623395

2º 
RG: 140310343





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b7e7-a490b6367eec

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº 070/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE-BAHIA (CNPJ 13.827.027/0001-02) CONTRATADO: R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.976.258/0001-87. Localizada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Sala 12. Tamatanduba. CEP: 61.760-000. Eusébio. Ceará. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2024, com a apresentação musical do Cantor "ISRAEL PERUANO". Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, descritos na proposta da Inexigibilidade n.º 016/2024. Fiscal de contrato: Sr. Servidor Alex Pereira Carvalho (Secretaria Municipal de Administração), matrícula 83204. VIGÊNCIA: PREVISTO PARA 04 MESES. PREÇO GLOBAL: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
Unidade	2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade	2.080 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.0000/ 1.701.0000/ 1.706.3110

Data da Assinatura: 18/06/2024. Pela Contratada: Reinaldo de Lima da Silva, Pela Contratante: Antônio Jorge Macedo da Silva - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 072/2024

PUBLICAÇÕES





DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial de São Felipe | Poder Executivo | Edição Nº 2657 | Quinta, 20/06/2024



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.ckm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, com base no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, para a contratação direta com a empresa. **R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **33.976.258/0001-87**. Localizada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Sala 12. Tamatanduba. CEP: 61.760-000, Eusébio, Ceará, doravante denominada **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.027/0001-02, com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, 42, Centro, São Felipe (BA), cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2024, com a apresentação musical do Cantor "ISRAEL PERUANNO"**. Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, descritos na proposta da Inexigibilidade n.º 016/2024, no valor global de **R\$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais).

São Felipe - Bahia, 18 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE
Antonio Jorge Macedo da Silva
Prefeito

Praca Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial de São Felipe | Poder Executivo | Edição Nº 2657 | Quinta, 20/06/2024



Processo: 23264e24 - Doc: 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-be7a-490fb6367eec



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de SÃO FELIPE, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.027/0001-02, com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, 42, Centro, São Felipe (BA), em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2024, com a apresentação musical do Cantor "ISRAEL PERUANNO". Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, descritos na proposta da Inexigibilidade n.º 016/2024.

Favorecido: R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.976.258/0001-87. Localizada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Sala 12, Tamatanduba, CEP: 61.760-000, Eusébio, Ceará.

Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Período de Duração: 04 meses

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

São Felipe - Bahia, 18 de junho de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE
Antonio Jorge Macedo da Silva
Prefeito

2657YBOE-F5HTIJWH-0JJ62DZR - Assinado eletronicamente; IMP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020
Praça Cônego José Lourenço, 42 – Tel. (75) 3628-2021 Fax – (75) 3628-2047
CNPJ – 13.827.027/0001-02 – CEP – 44.550-000 – São Felipe – Bahia



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial de São Felipe | Poder Executivo | Edição Nº 2857 | Quinta, 20/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº 070/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE-BAHIA (CNPJ 13.827.027/0001-02) CONTRATADO: R&R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 33.976.258/0001-87. Localizada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Sala 12, Tamatanduba, CEP: 61.760-000, Eusébio, Ceará. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2024, com a apresentação musical do Cantor "ISRAEL PERUANNO". Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, descritos na proposta da Inexigibilidade nº 016/2024. Fiscal de contrato: Sr. Servidor Alex Pereira Carvalho (Secretaria Municipal de Administração), matrícula 83204. VIGÊNCIA: PREVISTO PARA 04 MESES. PREÇO GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
Unidade	2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Atividade	2.080 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.0000/ 1.701.0000/ 1.706.3110

Data da Assinatura: 18/06/2024. Pela Contratada: Reinaldo de Lima da Silva, Pela Contratante: Antônio Jorge Macedo da Silva - Prefeito Municipal.

Praca Cônego José Lourenço, 42 - Tel. (75) 3628-2021 Fax - (75) 3628-2047
CNPJ - 13.827.027/0001-02 - CEP - 44.550-000 - São Felipe - Bahia

[Ato que autoriza a Contratação Direta nº 016/2024](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 016/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/07/2024

Local: São Felipe/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO FELIPE **Unidade compradora:** 1868 - Prefeitura Municipal de São Felipe**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 18/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 13827027000102-1-000027/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**Objeto:**

Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos Juninos de 2024, com a apresentação de BANDA "ISRAEL PERUANNIO" conforme proposta.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 120.000,00

Itens		Arquivos		Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos Juninos de 2024, com a apresentação da BANDA "ISRAEL PERUANNIO", conforme proposta.	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	

Exibir

1 item

Itens

Página

1

2

Exibir

1 item(s)

Página

[Voltar](#)

Constituída a Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação de informações e contratação das mais diversas modalidades de licitação e contratos administrativos decorrentes desta nova Lei.

Em conformidade com o Conselho Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um dos pilares da Lei 14.133/2021, que estabelece a transparência no processo de contratação, o PNCP é o sistema oficial de divulgação de informações e contratação das mais diversas modalidades de licitação e contratos administrativos decorrentes desta nova Lei.

O sistema eletrônico de divulgação de informações e contratação das mais diversas modalidades de licitação e contratos administrativos decorrentes desta nova Lei é o sistema oficial de divulgação de informações e contratação das mais diversas modalidades de licitação e contratos administrativos decorrentes desta nova Lei.

A adequação, fidelização e continuidade das informações e dos processos referentes às contratações é disponibilizada no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a transparência no processo de contratação e a continuidade das informações e dos processos referentes às contratações.

[Histórico de atualizações e alterações](#)[Imprimir Documento](#)[ANEXO DE REFERÊNCIA AOS ARQUIVOS](#)



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-bc7a-490fb6367eec

https://pncp.gov.br/app/licitais/18927027000162/2024-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b67a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 072/2024

NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b7e7a-490fb6367eec

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 072/2024

FISCAL E GESTOR DE CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 23264e24 - Doc. 529 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO JORGE MACEDO DA SILVA - 25/07/2024 18:06:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8f6b0b7c-b65b-4d35-b67a-490fb6367eec

Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTORA DO CONTRATO: Secretária Municipal Administração, Srta. Ana Rita Macedo.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Alex Pereira Carvalho da Secretaria Municipal de Administração.

